



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 786
de 21 de setembro 2010.

(Projeto de Lei Complementar nº 059/2010)

“Inclui dispositivos ao artigo nº 25, da Lei Complementar nº 782/10 - Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos no artigo 25, da Lei Complementar nº 782, de 10 de agosto de 2010, os seguintes dispositivos:

“Art. 25.:

- I – Vender passe escolar e passe idoso, através de cartões, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa praticada:
- a) aos alunos das escolas públicas e particulares de cursos de alfabetização, de ensino fundamental, médio, tecnológico e superior; de ensino técnico-profissionalizante; de educação e qualificação profissional; de cursos pré-vestibulares;
 - b) aos integrantes da “Guarda Mirim de Botucatu”, desde que devidamente identificados, nas viagens de sua residência ao seu local de trabalho e vice-versa, devidamente comprovado por meio de documento expedido pela instituição;
 - c) aos maiores de 60 (Sessenta) anos e menores de 65 (Sessenta e Cinco) anos de idade.

§1º O passe escolar será exclusivamente utilizado nos deslocamentos dos estudantes entre suas residências ou locais de trabalho e a unidade escolar ou local de estágio, e vice-versa, nos períodos de atividades estabelecidas pela instituição de ensino e mediante apresentação de documentos de identificação comprobatório de suas condições de beneficiário.

§2º Para aquisição do Passe Escolar será necessário apresentação de Carteira de Identidade (RG) e comprovação por meio de documento expedido pela instituição de ensino certificando a matrícula e sua frequência.

§3º A(s) concessionária(s) poderá(ão) conceder descontos na aquisição de múltiplas unidades tarifárias, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação.

Botucatu, 21 de setembro de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de setembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dácio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto